



SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de serviços especializados em psicologia, com carga horária de 08 (oito) horas semanais, a serem prestados junto a Escola Municipal de Ensino Fundamental Jubaré, objetivando atender aos alunos da rede Municipal de Ensino, conforme cronograma definido pela Secretaria da Educação.

Contratada: CAROLINE BALDISSERA DALLAGNOL LTDA, inscrita no CNPJ nº 54.019.066/0001-52.

Preço: R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais.

Dotação Orçamentária: 06.01.2020.3390.39.00.00.00.0020 (110).

Prazo da Contratação: 12 (doze) meses.

Justificativa: Trata-se de solicitação de procedimento de dispensa de licitação, na permissibilidade do Artigo 72 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21, visando a contratação de serviços especializados na área da psicologia.

Contratação de empresa especializada na área de psicologia, sendo 8 (oito) horas semanais, compreendendo o desenvolvimento de ações para a melhoria da qualidade do processo de ensino-aprendizagem, para atendimento junto a Escola Municipal de Ensino Fundamental Jubaré, a serem prestados aos alunos da rede Municipal de Ensino, conforme cronograma definido pela Secretaria da Educação, a ser prestado por profissional habilitado e registrado junto ao conselho respectivo.

O preço da contratação se encontra compatível com o valor do mercado regional, havendo suficiente previsão orçamentária para tal.

Trata-se de contratação de prestador de serviços, por intermédio de dispensa de licitação nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, para a prestação dos referidos serviços, mediante percepção de valor determinado, para atendimento de situação inadiável.



Tendo em vista o interesse e a legalidade, pela peculiaridade dos serviços e situação, enquadrado no dispositivo legal citado acima, entende-se configurada a hipótese de contratação mediante dispensa de licitação, amparada no pelo artigo 75, II da referida Lei e demais correlatos.

O expediente encontra-se devidamente justificado, se constituindo em contratação de serviços de psicologia, conforme proposta que segue anexo, bem como do ato constitutivo, negativas fiscais e comprovação do preço.

Estando o preço compatível com os praticados no mercado, observada a singularidade e peculiaridade do objeto, no atendimento das disposições inseridas no art. 72 e decorrentes da Lei Federal nº 14.133/21, com a devida publicação do ato concernente na imprensa oficial, restam atendidos os requisitos da dispensa da licitação a teor do artigo 75 II, daquele Texto Federal.

Integra o presente, na forma de anexo:

- I – Proposta financeira;
- II – Ato constitutivo;
- III – Negativas fiscais;
- IV – Comprovação da compatibilidade do preço;
- V – Comprovação de existência de dotação orçamentária;

Assim, solicita-se o recebimento e processamento da presente nos termos da lei.

Barra do Rio Azul, RS, 09 de abril de 2025.

Silvane Maria Dalla Valle Stadtlober
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto